

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 285/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a proposta de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) com o Empreendimento da ampliação da Ponte da BR 116, visando a Parceria Socioambiental para o Restauo da Casa Roessler.

Considerando a reunião, de 17/07/2020, entre a Prefeitura de São Leopoldo e representantes do Consórcio BR 116 Norte, vencedor da licitação das obras de reformulação de quase 40 km da BR 116;

Considerando que estes projetos, de 2010, estão em fase de atualização na busca por informações sobre a previsibilidade de interferências nas cidades, ao longo da rodovia, para novas adequações ao projeto básico;

Considerando que a duplicação da ponte da BR 116, sobre o Rio dos Sinos, em São Leopoldo, está prevista para começar no mês de novembro, com valor estimado da obra em R\$ 30 milhões;

Considerando que o projeto assim que for finalizado, passará pela aprovação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e também pelo processo de licenciamento;

Considerando que a distância do local da obra prevista no projeto de duplicação da ponte da BR 116 em São Leopoldo em relação às UC's municipais são de aproximadamente 980 metros do PNM Banhado da Imperatriz, de 2.700 metros do PNM Base Ecológica do Rio Velho, de 2.5000 metros do PNM Matinho do Padre Reus e 3.700 metros do PNM Mata do Daniel e REBIO Scharlau;

Considerando ao Art. 52, parágrafo único, da Lei nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020, do "novo" Código Estadual de Meio Ambiente do RS que exige, para fins de licenciamento, a autorização da Unidade de Conservação somente para empreendimentos de significativo impacto ambiental, localizado numa faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da UC, cuja Zona de Amortecimento não esteja estabelecida;

Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de apresentação das informações aos órgãos ambientais competente do SISNAMA visando subsidiar a análise das solicitações de Anuência Prévia de que tratam o Art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, e o Art. 19 do Decreto Federal nº 6.660, de 2008.

Considerando o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em que fica definido, no art. 31, o Valor da Compensação Ambiental dos Impactos, com limite da cobrança que poderá estar entre 0% e 0,5%, no máximo;

Considerando ainda que a ampliação da Ponte da BR 116 atravessa sobre a APP do Rio dos Sinos, sobre os Diques de Proteção Contra as Cheias e sobre a AEIA do Parque Rua da Praia;

Considerando a obra da Ponte localiza-se a menos de 100 (cem) metros da Casa Roessler, cujo projeto encontra-se em fase de Parceria Socioambiental para o Restauo do prédio;

Considerando a analogia deste projeto com o a implantação da Ponte Rodoviária ao lado Ponte da Linha do Trem Metropolitano, cujo Consórcio do Empreendimento firmou Termo de Compromisso Ambiental (TCA) com o Município resultando na construção do prédio do Herbário do Jardim Botânico de São Leopoldo em 2012;

Considerando a Gestão Ambiental Municipal Plena, com base no desenvolvimento urbano sustentável e a justa compensação destes impactos no município sede da obra;

Considerando a importância desta obra para o desenvolvimento regional e que as compensação ambiental deverão ser adotadas sem prejuízo da emissão das licenças ambientais e suas eventuais renovações.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Este Conselho entende como legal, justo e apropriado que os valores oriundos dos mecanismos compensatórios, resultados da regulamentação do SISNAMA e SNUC sejam investidos no local onde os impactos ambientais serão verificados;

**Art. 2º** Fica definida como prioridade estabelecer as necessárias ações para que as Compensações Ambientais dos Impactos das obras de reformulação da BR 116 e duplicação da ponte, sobre o Rio dos Sinos, em São Leopoldo sejam destinadas para o município de São Leopoldo.

**Art.3º** A proposta da PMSL, coordenada pela SEMMAM pretende realizar uma Parceria Socioambiental com DNIT e com o Consórcio do Empreendimento das obras da BR 116, mediante a assinatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;

**Parágrafo único** – O TCA visa prioritariamente a viabilização de investimentos no projeto de Restauo da Casa de Cultura Ecológica Henrique Luiz Roessler – Casa Roessler

**Art. 4º** Com o intuito de viabilizar a Parceria Socioambiental, esta proposta será encaminhada à seguintes instituições:

FEPAM;

DNIT;

Consórcio do Empreendimento;

Câmara Municipal de São Leopoldo.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**DARCI ZANINI**

Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes:** Darci Zanini, Êmerson Luís Dos Anjos Lima, Maria Cristina Giani, Helena Cardoso, Ana Cristina Curia, Sandra Lillian Silveira Grohe, Glauco Dias Jorge, Henrique A. F. Schuster, Uitã Dutra Stumpf, Flávio André Teixeira, João Henrique Dias, Susana Margarida Brand, Everson Gardel de Melo e Maurício Prass.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e  
Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE\_M

**Publicado por:**

Adriana Cláudia Ribeiro Pires

**Código Identificador:**A32DF27A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Sul no dia 07/08/2020. Edição 2870

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>